

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 031/2016
PROCESSO nº 51402.153422/2016-61**

**SEGUNDO APOSTILAMENTO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A VALEC
- ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A. E A PAULO OCTÁVIO
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA.**

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 3400773 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 813.771.341-72, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEYVAN LEITE CANDIDO**, brasileiro, separado judicialmente, bacharel em direito, portador da carteira de identidade nº. 1.991.647 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº. 023.259.067-28, residente e domiciliado em Brasília (DF), vem apostilar o Contrato nº 031/2016, firmado com a empresa **PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 1, Bloco "A", Lojas 47 e 125, Térreo, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.475.251/0001-22, doravante denominada **LOCADORA**, com fundamento no art. 65, §8º da lei nº 8.666/1993, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto, conforme Nota Técnica nº 017/2018-SUADM e Proposição nº 164/2018 - DIRAF, reajustar o valor do aluguel e do condomínio referente ao imóvel locado, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Em decorrência do descrito na Cláusula Primeira, o valor do presente Apostilamento é de **R\$2.353.841,28 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, divididos da seguinte forma:

2.1.1 Considerando a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, referente ao período de setembro de 2017 a setembro de 2018, na ordem de 10,036% (dez inteiros e trinta e seis milésimos pontos percentuais), o valor mensal do aluguel passará de R\$565.769,08 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e oito centavos) para R\$622.549,66 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

2.1.2 Considerando o acúmulo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao período de setembro de 2017 a setembro de 2018, na ordem de 4,526%

(quatro inteiros e quinhentos e vinte e seis milésimos pontos percentuais), o valor mensal do condomínio passará de R\$190.099,52 (cento e noventa mil, noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R\$198.703,42 (cento e noventa e oito mil, setecentos e três reais e quarenta e dois centavos).

2.2 Dessa forma, o valor global atualizado passará de R\$45.295.658,88 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para R\$47.649.500,16 (quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2018 – LOA/2018, Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2018, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, publicada na Edição Diário Oficial da União em 09 de agosto de 2017 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei 13.249, de 13 janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Administração da Unidade
- ✓ Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001 e 26.122.2126.218S.0001;
- ✓ Natureza da Despesa: 33.90.39-02 e 33.90.39.10
- ✓ Fonte: 0100;
- ✓ Nota de Empenho nº2018NE000078 e nº2018NE000079

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

Brasília, 05 de dezembro de 2018.


HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor – Presidente


LEYVAN LEITE CANDIDO
Diretor de Administração e Finanças